

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 037/2022

Município: Divino de São Lourenço

Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)

1. DA NOTIFICADA

| | |
|--------------------|--|
| Notificada: | CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento |
| CNPJ: | 28.151.363/0001-47 |
| Endereço: | Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES |

2. DA NOTIFICANTE

| | |
|---------------------|--|
| Notificante: | ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo |
| CNPJ: | 26.064.356/0001-82 |
| Endereço: | Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES |

3. DOS FATOS

Foi realizada ação de fiscalização nos arquivos do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários da Cesan no município de São Gabriel da Palha, referente ao período de setembro de 2019 a abril de 2022. Nesta, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/027/2022, em anexo, e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, conforme Artigo 20 da Resolução ARSP 018/2018, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 2022-WXMN8.

Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

| | |
|---|---------------------------|
| Nome: Louise Bussolotti | Matrícula: 3300439 |
| Assinatura/Carimbo: <i>(assinado eletronicamente via e-docs)</i> | Data: |
| | Local: |
| | Hora: |

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

| | |
|----------------------------|-------------------|
| Nome: | Matrícula: |
| Assinatura/Carimbo: | Data: |
| | Local: |
| | Hora: |

Município: Divino de São Lourenço

Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)

7. DAS CONSTATAÇÕES

| | | | |
|----------------------------|---|-----------|------------|
| CONSTATAÇÃO C1 | Foram realizadas 7 vistorias fora do prazo no período de setembro/2019 até abril/2022. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 19092019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º e 67º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE | Grupo 2 | Artigo 13 | Inciso XIV |
| | Deixar de cumprir os prazos de vistoria e/ou de execução da ligação de água e/ou esgoto previstos no regramento vigente. | | |
| PENALIDADE C1: | MULTA DE R\$ 76,94 A R\$ 149,60 | | |
| CONSTATAÇÃO C2 | Foram realizados 5 pedidos de ligação de água fora do prazo no período de setembro/2019 até abril/2022. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 19092019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º e 67º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE | Grupo 2 | Artigo 13 | Inciso XIV |
| | Deixar de cumprir os prazos de vistoria e/ou de execução da ligação de água e/ou esgoto previstos no regramento vigente. | | |
| PENALIDADE C2: | MULTA DE R\$ 76,94 A R\$ 149,60 | | |
| CONSTATAÇÃO C3 | Foram realizados 2 pedidos de ligação de esgoto fora do prazo no período de 09/2019 até 01/2022. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 19092019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º e 67º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE | Grupo 2 | Artigo 13 | Inciso XIV |
| | Deixar de cumprir os prazos de vistoria e/ou de execução da ligação de água e/ou esgoto previstos no regramento vigente. | | |
| PENALIDADE C3: | MULTA DE R\$ 76,94 A R\$ 149,60 | | |
| CONSTATAÇÃO C4 | Foram realizados 2 pedidos de religação (supressão) fora do prazo no período de setembro/2019 até abril/2022. | | |

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 037/2022

Município: Divino de São Lourenço

Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)

| | | | |
|----------------------------|---|-----------|----------|
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 19092019-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º e 67º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE | Grupo 1 | Artigo 12 | Inciso V |
| | Deixar de efetuar a religação e/ou restabelecimento dos serviços nas unidades usuárias, nas condições e prazos definidos nos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C4: | MULTA DE R\$ 0,43 A R\$ 76,94 | | |

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinação D1: A Cesan deve cumprir os prazos de vistoria e/ou de execução da ligação de água e/ou esgoto previstos no regramento vigente.

Prazo para atendimento: 5 dias úteis.

Determinações D2 e D3: A Cesan deve cumprir os prazos de vistoria e/ou de execução da ligação de água e/ou esgoto previstos no regramento vigente.

Prazo para atendimento: 15 dias úteis.

Determinação D4: A Cesan deve efetuar as religações e/ou restabelecimentos dos serviços das unidades usuárias nas condições e prazos previstos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 3 dias.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/027/2022.